



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIAS  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de comunicação visual para a confecção de adesivo para a porta de vidro da entrada da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central, incluindo todo material de suprimento necessário para sua produção, bem como a aplicação.

1.2. O local de entrega e aplicação do material será na sede da PREVCOM-BrC, situada no Avenida C-255, n.º 400, Quadra 600, sala 1201, do Edifício Eldorado Business Tower, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74280-010.

1.3. A contratação em tela não gera vínculo empregatício entre os empregados da(s) Contratada(s) e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.4. Serão exigidas provas de impressão para aprovação do pedido, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para a identificação da entidade no prédio onde está localizada.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, LOCAIS E VALORES ESTIMADOS

Item	Material/Serviço	Qtd	Valor Total Estimado
1	Fornecimento e aplicação de adesivo vinil leitoso na porta de entrada da PREVCOM-BrC com medida de 2,34 m de altura por 1,45m de largura.	1	R\$ 450,00

3.1. O serviço só pode ser executado após o envio da Ordem de Fornecimento pela gestora do contrato, que encaminhará solicitação formal definitiva juntamente com o arquivo digital contendo o material a ser impresso pela contratada.

3.2. Todo o material e o serviço de aplicação deverão ser executados em até 7 (sete) dias úteis.

### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A qualidade do material deverá atender os seguintes critérios:

4.2. O documento impresso no material deve ser lido sem perda de informação;

- 4.3. O documento impresso de forma colorida deverá expressar corretamente as cores originais;
- 4.4. Correto posicionamento do texto e imagem;
- 4.5. Qualidade do material empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento;
- 4.6. O serviço só deverá ser efetuado a partir da aprovação da prova enviada pela CONTRATADA.
- 4.7. A CONTRATANTE poderá recusar os serviços caso a CONTRATADA não cumprir com todas as exigências citadas nos itens acima.

## 5. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 5.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 5.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no edital.
- 5.4. Entregar a arte no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

## 6. **SANÇÕES**

6.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada do pagamento eventualmente devido pela PREVCOM-BrC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 7. **PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será no prazo de 7 (sete) dias após a entrega da nota, devidamente atestada pela Assessora de Comunicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2018.

**Marcus Vinícius de Santana Amaral**  
Coordenador do Núcleo de Administração



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE SANTANA AMARAL, Gerente**, em 11/10/2018, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **4212087** e o código CRC **2EA56789**.

Núcleo de Administração  
AVENIDA C-0255 400 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR NOVA SUICA - CEP 74280-010 -  
GOIANIA - GO - 12º ANDAR, EDIFÍCIO ELDORADO BUSINESS TOWER



Referência: Processo nº 201815844000145



SEI 4212087